TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 31039297/2026 - SEFAZ.UGA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

Objeto da contratação

1.1. Contratação de instituições financeiras que sejam aptas para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN, mediante credenciamento.

Especificações técnicas

1.2. A contratada prestará serviços de recebimento de guias de recolhimento referentes aos créditos tributários e não tributários, perfazendo ainda o repasse de tributos e demais receitas municipais. Além disso, as respectivas prestações de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pela contratada de acordo com os serviços abaixo relacionados:

1.Serviço de autenticação bancária de créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN, de documento recolhido nos terminais de autoatendimento;

2. Serviço de autenticação bancária de créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN, de autenticação de documento recolhido pela internet;

3. Serviço de autenticação bancária de créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN, de documento recolhido nos correspondentes bancários e postais;

4. Serviço de autenticação bancária de créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN, de documento recolhido nos caixas das agências (guichês).

1.3 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, na forma do inciso XIII, do art. 6° da Lei 14.133/2021.

1.4 - A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo de execução contratual será de 58 (cinquenta e oito) meses, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.4.1 - O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e o montante estimado encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe os documentos da fase preparatória do presente processo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no plano de ações da Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Habitação (FMTHPS) para o ano de 2024, em razão da Circular SAP.LCT 0019206689.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (0021427982), a melhor solução que se mostra viável atualmente ao atendimento ao interesse público envolvido consiste na contratação simultânea de instituições financeiras para o recebimento de guias de recolhimento de créditos tributários e não tributários do Município, por meio de credenciamento.

3.2 As instituições financeiras contratadas irão receber as guias de recolhimento municipais, de acordo com as formas de recebimento previstas no contrato, que poderá ser através de caixas de auto atendimento, internet, correspondentes bancários e postais e caixas das agências - guichês e creditará, diariamente os valores recebidos em conta específica do Município, apresentando relatório mensal de arrecadação. Além disso, encaminhará ao Município arquivos digitais no padrão FEBRABAM, contendo as baixas (documentos arrecadados), até D+2.

3.3 A escolha da instituição financeira bem como o meio de pagamento ficará a critério do contribuinte/interessado, não havendo qualquer intervenção por parte do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Como critério e prática de sustentabilidade elencamos as disposições da alínea "o" do item 5.4 deste Termo de Referência.

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual ou o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso V da Lei 14.133/2021;

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, na medida que o cumprimento dos requisitos de habilitação mostra-se suficiente à execução do contrato, diante da natureza do objeto.

Vistoria

4.5. Diante do tipo de objeto, não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá na data indicada na Ordem de Serviço, que será emitida no prazo de até 60 dias, pela Secretaria da Fazenda e pela Secretaria de Habitação, contados da data da assinatura do contrato.

5.1.2. A nota de empenho será encaminhada à Contratada juntamente com a Ordem de Serviço.

5.1.3. A prestação dos serviços ocorrerá conforme demanda, pelo período de 5 anos, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada conforme previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados nas dependências da contratada e/ou em postos de atendimento físicos e eletrônicos devendo, a Contratada, apresentar ao Município, no ato da assinatura do contrato, os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, bem como os respectivo endereços.

5.2.1. Os serviços serão executados nas dependências da contratada e/ou postos de atendimentos físicos e eletrônicos, sejam eles:

a) terminais de autoatendimento;

b) internet;

c) correspondentes bancários e postais;

d) guichês das agências (Boca do Caixa).

5.3 No caso de alteração de horários de funcionamento das unidades arrecadadoras ou mudança de endereço a Contratada deverá informar o Município com antecedência de 5 (cinco) dias úteis.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A Contratada deverá observar o seguinte:

a) apresentar ao Município, em até 5 (cinco) dia úteis após a assinatura do contrato, listagem com os endereços e horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, devendo no mesmo prazo, informar a ocorrência de quaisquer alterações durante o período de vigência do contrato;

b) a Contratada deverá creditar em até D+2, em conta específica do Município, o valor total da arrecadação diária e apresentar relatório mensal indicando o total de guias autenticadas para cada forma do recolhimento (autoatendimento, internet, correspondentes bancários, guichês das agências), para certificação, atesto e autorização do pagamento das tarifas pelo Município.

b.1) O pagamento à Contratada ocorrerá em até 10 (dez) dias após o encaminhamento do Atesto para a Unidade de Administração Financeira da Secretaria da Fazenda, por meio do processo de Gestão - Certificação de Documento Fiscal, preferencialmente mediante depósito bancário, através dos dados bancários de titularidade da Contratada ou mediante boleto gerado pela Contratada;

b.2) o crédito do valor indicado na alínea "b" deve ocorrer diretamente na conta corrente já existente de titularidade do Município de Joinville, sendo vedada a abertura de conta corrente na instituição Contratada para fins de crédito dos valores recebidos decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência, ressalvada a hipótese de bancos oficiais;

b.3) a Contratada obriga-se a creditar o valor total recebido de cada guia, em nenhuma hipótese será admitido o crédito de valor com desconto do preço do serviço, cujo pagamento ocorrerá na forma do estabelecido na alínea "b.1".

b.4) juntamente com o relatório mensal exigido na alínea "b" a Contratada deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal (Federal, FGTS, Estadual e Municipal) e certidão de regularidade trabalhista.

b.5) Em caso de bancos oficiais, assim considerados aqueles que tem participação de capital público e controle do Estado, o crédito do valor diário poderá ocorrer em conta de titularidade do Município de Joinville, junto a própria instituição financeira, sendo que o débito do valor do pagamento devido pelo Município deverá ocorrer no dia 14 do mês subsequente, mediante aprovação do relatório mensal descrito na alínea b, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

b.6) A conta de titularidade do Município mencionada na alínea b.1, servirá exclusivamente para créditos e débitos relacionados ao serviço de arrecadação de guias e não deve ter qualquer ônus para o Município de Joinville, portanto é vedada a incidência de taxas ou tarifas de abertura/encerramento, manutenção de conta ou qualquer outra despesa, além disso, a conta deve possibilitar a transferência dos recursos para outras contas do próprio Município, mesmo que de outras instituições financeiras, sem qualquer custo, limite de transações ou valores transferidos.

c) a CONTRATADA deverá disponibilizar arquivos digitais, em formato estabelecido pelo MUNICÍPIO, contendo as baixas (documentos arrecadados), até o 2.º dia útil após a arrecadação, com relatório diário padrão FEBRABAN, com resumo da arrecadação;

c.1) o formato estabelecido no Município é o CNAB 270 ou CNAB 750;

c.2) a Contratada disponibilizará plataforma/sistema para acesso do Contratante a fim de buscar/consultar os arquivos digitais das transações diárias.

d) todos os documentos de arrecadação deverão ser autenticados de forma legível, que fique evidenciada a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido;

e) o produto arrecadado, eventualmente não repassado no prazo estabelecido, será acrescido do resultado da remuneração pela variação da TJLP, divulgada pelo BACEN, de acordo com o número de dias de atraso;

f) para os recebimentos realizados através da internet ou autoatendimento, o pagamento deverá ser comprovado através do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio;

g) a Contratada deverá recusar o recebimento de documentos de arrecadação vencidos;

h) a Contratada deverá recusar o recebimento quando o documento de arrecadação for impróprio e/ou contiver emendas, rasuras, borrões e danificações para os casos em que os serviços forem prestados nos Guichês das agências (Boca do Caixa) e Correspondentes bancários e postais;

i) a Contratada deverá também oferecer ao cliente a opção de pagamento mediante cartão de Débito em Conta para os serviços prestados nos terminais de autoatendimento, internet, guichês das agências (Boca do Caixa) e correspondentes bancários e postais;

j) em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição;

k) a Contratada deverá manter os arquivos digitais das transações disponíveis para consulta do Contratante em sua plataforma/sistema pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data da transação, independentemente do prazo de vencimento do contrato;

l) não será considerada como repassada a arrecadação:

1. enquanto o arquivo digital das transações, remetido pela Contratada, não for recebido pelo Município;

2. quando o valor constante do arquivo digital das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade;

m) é vedado à Contratada:

1. utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;

2. cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município;

3. restringir o recebimento de contas, tributos e demais receitas do Município de clientes e não clientes da Instituição,

4. reduzir o horário de recebimento de contas.

n) A contratada deverá observar a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), em relação ao tratamento dos dados que tiver acesso em função da execução do contrato.

o) A contratada deverá observar em suas atividades, sempre que for cabível os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU, disponível em Guia.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. A contratada deverá possuir instalações e equipamentos suficientes para atender a demanda dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base a necessidade de viabilizar aos contribuintes meios de pagamento

dos seus débitos municipais, sejam tributários ou não tributários.

5.6.1. A escolha do meio de pagamento caberá exclusivamente ao contribuinte.

5.6.2. A instituição financeira interessada pode optar em apresentar proposta para todos ou alguns dos serviços elencados no item 1.2 deste Termo de Referência.

5.6.3. O Município pagará à Contratada o quantitativo de guias efetivamente recolhidas pela Contratada, após validação do relatório mensal apresentado nos termos da alínea "b" do item 5.4 deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) conforme Instrução Normativa n° 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, aprovada pelo Decreto n.° 51.742, de 08 de dezembro de 2022, formalmente designada pelos gestores do contrato (Secretaria da Fazenda e Secretaria de Habitação - FMTHPS);

6.1.1. Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato ;

6.2. Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando for o caso.

6.5. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

Gestor do Contrato

6.6. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Fazenda - SEFAZ - Unidade de Gestão da Arrecadação e pela Secretaria de Habitação, gestora do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS, sendo as mesmas responsáveis pela fiscalização do seu respectivo contrato.

Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.7. A Contratada deverá:
6.7.1 Substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após notificada, o(s) serviços(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.
6.7.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço.
6.7.3. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços;

6.7.4. Obedecer as normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, para o tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;
6.7.5. A CONTRATADA terá responsabilidade exclusiva do contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.7.6. Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela execução do serviço;

6.7.7. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do

contrato;
6.7.8. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
6.7.9. Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.
6.7.10. Cumprir com a legislação ambiental aplicável à prestação do serviço.

Obrigações da Contratante específicas do objeto:
6.8. O Contratante deverá:

6.8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.8.2. Notificar a(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

6.8.4. Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.5. Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviços(s) executados pela(s) CONTRATADA(S).

Das sanções
6.9. No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;
7.2 Os serviços serão recebidos:
a) Provisoriamente, no ato da entrega do relatório mensal descrito na alínea "b" do item 5.4 deste Termo de Referência, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os serviços estiverem conforme as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços não atendem ao exigido no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 5 dias úteis, a correção, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).
7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.4 O pagamento ocorrerá mensalmente após conferência do relatório e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.4.1. A conferência do relatório para fins de pagamento levará em consideração o número de guias efetivamente recolhidas, o valor integral dos recolhimentos repassados ao Município no prazo estabelecido, o meio de pagamento escolhido pelo contribuinte e o respectivo valor fixado no contrato para o meio de pagamento.

7.4.2. Somente será pago o valor correspondente ao número de guias efetivamente recolhidas, cujos valores foram integralmente repassados pelo Município, observado o preço unitário do serviço (meio de pagamento) fixado no contrato.

7.5 Juntamente com o relatório mensal, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021, conforme já definido na alínea "b.4", do item 5.4 deste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1. O fornecedor será selecionado por meio de CREDENCIAMENTO, procedimento auxiliar da licitação, nos termos do art. 78 da Lei 14.133/2021.
8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, observada ainda as demais exigências previstas no Edital:

Qualificação Técnica

8.3.1Certidão emitida pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei n.° 9.051, de 18 de maio de 1995, certificando que a instituição está autorizada a funcionar.

Da participação de consórcio

8.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação para o período de 5 anos é de R$ 13.856.347,60 (treze milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), conforme estimativa projetada conforme descrito no item 6 do Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa n° 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar- portal-de-autosserviço/

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral**, **Gerente**, em 28/09/2026, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina dos Santos de Sant Ana**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade**, **Secretário (a)**, em 28/09/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31039297** e o código CRC **FC652C11**.